João Gonçalo de Aragão Bianchi Villar *a*) d)
João Manuel Fernandes Loureiro *a*) d)
José João Trindade Bento *k*)
José Manuel Craveiro Arede *a*)
Lara Sofia de Sousa Barbosa e Dias Costa *a*) d) h)
Luís Filipe Antunes Lourenço *a*)
Mafalda Sofia Gonçalves Simões *a*)
Marcia Liliana Ribeiro da Silva *a*) d) f)
Maria de Fátima Alves Martins Dias *a*) b) d)
Maria Francelina Coelho Barros Reigota *b*) d)
Maria José Antunes Gil *a*)
Marisa Abreu Ferreira Roso *j*)
Marta Cláudia Almeida Frade Lima *a*) d) f)
Marta Sofia Lemos Sousa *a*) b) c) d)
Marta Sofia Simões Bernardes *a*) c) g)
Natércia Maria Ferreira Rodrigues Marques *a*)
Patrícia Alexandra dos Santos Catarino *a*)
Paula Sofia Cardoso Coelho dos Santos Ferreira Sequeira *a*) d) i)
Regina Maria Rocha da Silva Simões Bilro *a*)
Sara Isabel Gonçalves Esteves *a*)
Sara Margarida Amado dos Santos Cardoso *a*)
Sílvia Marta Pereira de Melo Damas *a*) c)
Sónia Carina Moura Portugal da Cruz *j*)
Sónia Paula Cardoso Assunção *j*)
Susana Isabel Ângelo Monteiro *a*) d)
Tiago João Parente Ribeiro *j*)

Observações:

a) Por não possuir licenciatura adequada (área de Assessoria de Administração)
b) Por não ter apresentado *curriculum vitae* datado e assinado.
c) Por não ter apresentado fotocópia do Número de Identificação Fiscal e Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
d) Por não ter Identificado o procedimento concursal e a referência a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar
e) Por não declarar reunir os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
f) Por não ter respondido o ponto 3 do formulário de candidatura.
g) Por não ter apresentado fotocópia do certificado de habilitações.
h) Por não ter apresentado requerimento/formulário dentro do prazo estabelecido para o efeito.
i) Por não ter assinado o formulário de candidatura.
j) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências.
k) Por ter a classificação de 8,00 valores na Entrevista de Avaliação de Competências.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal,* Dr.

303442316

Aviso n.º 13655/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior (engenharia civil).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior (Engenharia Civil) para exercer funções no Município de Montemor-o-Velho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, publicado sob o aviso 13734/2009, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 148, de 03.08.2009 e na BEP sob o n.º 200908/0055, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 29 de Junho de 2010.
Candidatos admitidos:

António Manuel Maurício Quinteiro — 18,88 Valores
Elsa Luísa Duque Gomes Azenha — 16,34 Valores
Candidatos excluídos:
Óscar Vital Pereira Jorge *a*)

Observações:

a) Por não ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal,* Dr.

303442251

Aviso n.º 13656/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para cinco postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (sapador florestal).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado, para contratação de cinco Assistente Operacionais (sapadores Florestais) para exercer funções no Município de Montemor-o-Velho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, publicado sob o aviso n.º 160/2010, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 2, de 05.01.2010 e na BEP sob o n.º 201001/0029, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 30 de Junho de 2010.
Admitidos:

Bruno Rodrigo Ramos Mendes — 17,45 valores
Filipe Marques Monteiro — 17,15 valores
Abel Lopes Cardoso — 16,65 valores
Paulo Jorge Neves Correia — 16,65 valores
Rui Miguel da Cruz Pereira — 16,35 valores

Excluídos:

Estêvão José Fernandes Meira *a*) b) c)
José Manuel Simões Costa da Fonseca *a*)
Luís Miguel Lopes Polónio *d*)
Maria Belminda Costa Maia *a*)

Observações:

a) Por não possuir curso de formação profissional específico, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio.
b) Por não ter apresentado *curriculum vitae* datado e assinado.
c) Por não ter respondido o ponto 3 do formulário de candidatura.
d) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 01 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal,* Dr.

303442357

Aviso n.º 13657/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior (contabilidade e auditoria).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado, para contratação de um Técnico Superior (Contabilidade Auditoria) para exercer funções no Município de Montemor-o-Velho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, publicado sob o aviso n.º 160/2010, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 2, de 05.01.2010 e na BEP sob o n.º 201001/0056, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2 de Julho de 2010.
Candidatos admitidos:

Cristiano Correia de Santa Rita — 16,50 valores
Pedro Miguel Gonçalves Leitão — 14,55 valores
Madalena Maria Grilo Couceiro — 14,00 valores
Fátima Susete Valente da Silva — 13,40 valores

Candidatos excluídos:

Alexandra Isabel Pereira Marques *b*) *f*)
Amandina Pires Nogueira *b*)
Amandina Pires Nogueira *b*) *f*)
Ana Cristina Cação Estêvão *b*) *e*) *g*)
Ana Raquel Ferreira Pinto *c*) *d*)
Ana Rita Santos Pereira *d*) *i*)

Andrea Catarina Silveirinha Cruz Lopes Monteiro *l*)
Andreia Sofia Portugal de Sousa Morgado *b*)
Ângela Maria Teixeira de Carvalho *f*)
Bruno Alexandre Cordeiro Bento *b*)
Carina Sofia Paiva Matos *b*) *c*) *f*)
Carlos Rodolfo Nunes Martins da Silva *d*) *f*)
Catarina Alexandra da Silva Eulálio *b*) *f*)
Cátia Sofia Jordão das Neves *b*) *d*) *h*)
Cidália do Carmo Lucas Faria *b*) *f*)
Cristina dos Santos Marques *b*) *f*) *h*)
Daniel Alberto Oliveira Vaz *b*)
Diamantina Isabel Chaves de Figueiredo Domingos *b*)
Diana Florentina Dodan de Carvalho *b*) *g*) *j*)
Diana Isabel Oliveira Maia *c*) *i*)
Elisabete de Oliveira Gonçalves *b*) *f*)
Esmeralda Cristina Fernandes Alegre Duarte *b*)
Gabriel António Neto Pereira *b*)
Helena Isabel Rodrigues Coelho *b*) *d*) *h*) *i*)
Hélia Catarina Vitorino Rodrigues Santos *b*) *f*) *i*)
Heloísa Margarida Pereira Santos Fonseca *e*) *f*)
Inês Sofia Faneco Oliveira *b*)
João Pedro Ferreira Neto *b*) *d*) *f*)
João Pedro Gonçalves Lopes *b*)
Jorge Daniel Loureiro Figueiredo *b*)
José Augusto da Silva Lourenço *b*)
Letícia Margarida Freitas Oliveira *d*) *f*)
Luís David Silva Castro *d*)
Luís Filipe Antunes Loureiro *c*) *d*) *e*)
Luís Miguel dos Santos Dinis *b*)
Márcia Celeny Pato de Jesus *b*) *d*) *f*)
Marco Paulo Mortágua Assunção *a*) *b*) *c*)
Maria Amélia Simões Heleno *k*)
Maria Inês de Sousa Soares *b*) *f*)
Maria José Antunes Gil *b*)
Mariza Rumor Barreto Nunes *d*)
Marta Cláudia Almeida Frade Lima *b*) *f*)
Marta Cristina Madeira de Almeida *k*)
Marta Sofia Lemos Sousa *c*) *d*) *f*)
Marta Sofia Simões Bernardes *b*) *c*) *e*) *f*)
Nídia Sofia Pereira da Silva *b*) *d*) *f*)
Patrícia Isabel Reis Tomé *c*) *d*) *f*) *i*)
Paula Cristina Silvério Belfo *k*)
Pedro Alexandre Ferreira Rosa *c*)
Rita Liana de Oliveira Costa *b*)
Rita Luciana Marques da Costa *f*)
Rodrigo Manuel Figueiredo Rosa *c*)
Sara Isabel Gonçalves Esteves *b*) *c*)
Sara Margarida Amado dos Santos Cardoso *b*)
Sílvia Marta Pereira de Melo Damas *b*)
Sofia Isabel Alves Pereira *h*)
Sofia Isabel Baptista de Figueiredo Pereira *k*)
Susana Isabel Ângelo Monteiro *b*) *f*)
Teresa Maria da Silva Freitas *b*)
Vanessa Fátima Gomes Carvalho *d*) *f*)
Vera Filipa Monteiro Antunes *l*)
Vera Lúcia Lopes Gomes *d*) *f*)

Observações:

a) Por não ter apresentado o formulário de candidatura obrigatório para o efeito.
b) Por não possuir licenciatura adequada (Contabilidade de Auditoria).
c) Por não ter apresentado fotocópia do Número de Identificação Fiscal e Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
d) Por não ter apresentado *curriculum vitae* datado e assinado.
e) Por não ter apresentado fotocópia do certificado de habilitações.
f) Por não ter Identificado o procedimento concursal e a referência a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.
g) Por não ter assinado o formulário de candidatura.
h) Por não ter respondido o ponto 3 do formulário de candidatura.
i) Por não declarar reunir os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
j) Por não ter apresentado requerimento/formulário dentro do prazo estabelecido para o efeito.
k) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências.
l) Por ter a classificação de 8,00 valores na Entrevista de Avaliação de Competências.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 2 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal,* Dr.

303442008

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Regulamento n.º 590/2010

Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, no uso das competências que se encontram previstas na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o preceituado no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, torna público que, após discussão pública de 30 dias, foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 22.04.2010 e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 25.06.2010, o Regulamento supra referido.

Para constar e devidos efeitos, se publica o referido Regulamento na 2.ª série do *Diário da República,* e através das demais formas de publicidade previstas na lei.

Oliveira de Frades, 1 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 Junho, pelas Leis n.ºos 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/06, de 8 de Agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estabeleceu o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), introduzindo alterações profundas ao regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, obras de urbanização e de edificação.

No exercício da faculdade prevista no artigo 3.º daquele diploma legal, a Assembleia Municipal, por proposta Câmara Municipal, aprovou o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), através do qual se definiram as regras e os procedimentos relativos à urbanização e edificação bem como ao lançamento e liquidação das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

A introdução de significativas alterações legislativas com repercussão em matéria de urbanização, edificação e de lançamento e liquidação de taxas, nomeadamente, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março no que respeita à isenção de controlo prévio da instalação de painéis solares fotovoltaicos e de geradores eólicos dentro dos limites que se entendem próprios de escassa relevância urbanística bem como de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias, impõe que se proceda à adaptação das normas constantes do RMUE.

A cobrança de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais, urbanísticas e ambientais. Mais do que uma obrigação legal, a cobrança de taxas surge como uma necessidade tendo em vista uma melhoria na prestação de serviços às populações de forma a garantir uma cada vez melhor qualidade de vida dos munícipes, nomeadamente, ao nível de investimentos em infra-estruturas básicas, investimentos esses que implicam um esforço financeiro contínuo por parte da autarquia.

Apesar do RJUE já impor que os projectos de regulamento municipal relativos à taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas devessem ser acompanhados da fundamentação do respectivo cálculo, tendo em conta o programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais e a diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio clarificar e reforçar, impondo algumas regras, os princípios a que o valor das taxas há-de obedecer, atenta a sua definição legal — tributo que assenta na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

É, assim, essencial introduzir no regulamento ajustes e novas regras relativas à criação das taxas, explicitando a sua fundamentação económico-financeira, definindo critérios relativos à sua actualização, liquidação, cobrança e pagamento. O cálculo das taxas previstas no presente regulamento tem como base a análise técnico financeira efectuada sobre os custos directos e indirectos, nomeadamente, os custos dos vencimentos dos funcionários envolvidos, os custos de investimentos em infra-estruturas e equipamentos, nas vertentes da sua criação, gestão, conservação, adaptação e melhoria e ainda, os custos financeiros que se reflectem ao longo de vários anos com os juros devidos, não esquecendo os investimentos previstos para os próximos anos.

Com o presente regulamente pretende-se, assim, dar resposta às recentes alterações legislativas, aproveitando-se ainda para, tendo presente